



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI N.º 7.416 /2011

Autoriza o Poder Executivo a descaracterizar da finalidade pública original e específica, a área que menciona, no trecho compreendido entre o Anel Rodoviário/MG 050 e a Av. Pelicano, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado como Rodovia, o trecho da Rodovia dos Batistas, no trecho compreendido entre o Anel Rodoviário/MG 050 e a Av. Pelicano, neste Município.

Art. 2º O trecho citado, passa a ser classificado como Rua, exercendo a função de Via Coletora.

Art. 3º A área descaracterizada será alienada aos confrontantes da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Júlio César Valério
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral